

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 - licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

## EDITAL RETIFICADO

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DEVIDO A DESCRIÇÃO NÃO ESTAR CONSTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ITENS. ESSA ADMINISTRAÇÃO, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE REPUBLICAR O EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE.**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	Processo Administrativo nº002/2024	
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024**  
**SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº002/2024**

**APLICAÇÃO LEI Nº 14.133/21**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**TIPO DE DISPUTA: ABERTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL COIMBRA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 18.132.464/0001-17, com sede na cidade de Coimbra-MG, na Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 014/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital, com Fundamento Legal através da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **LOCAL E DATA**

**O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE):** do dia 28 de fevereiro de 2024 ao dia 19 de março de 2024, até às 08:00h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE):** às 08h:30min, do dia 19 de março de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES):** às 08h:30min, do dia 19 de março de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

#### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** no portal de compras públicas-<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Coimbra, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica Portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

#### **2- DO OBJETO**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	Processo Administrativo nº002/2024	
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>		<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP		<input type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

2.1 O presente pregão tem por objeto: Registro de preços para aquisição de materiais didáticos ensino infantil e fundamental de acordo com os eixos da BNCC e de acordo com a realidade dos alunos de nosso município, e com as normas conforme tabela abaixo e no anexo “Descritivo do Objeto”

Item	Quant.	Un.	Cód.	Descrição	Valor de referência máximo unitário
01	360	UN	580181118	APOSTILA ENSINO FUNDAMENTAL -1º ANO	162,50
02	360	UN	580181119	APOSTILA ENSINO FUNDAMENTAL -2º ANO	162,50
03	360	UN	580181120	APOSTILA ENSINO FUNDAMENTAL -3º ANO	162,50
04	320	UN	580181116	APOSTILA INFANTIL-4 ANOS	123,58
05	300	UN	580181117	APOSTILA INFANTIL-5 ANOS	123,58

**OBSERVAÇÃO:** Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor estimado total global sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário do item e valor total do lote, se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos somente valores unitários com no máximo duas casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.2. A licitação será realizada de forma .

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (32)3555-1152.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.3 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira exclusivamente através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <b><a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**3.3.2** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**3.4** Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

**3.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**3.7** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica **plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

**3.8** **Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suportada plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.**

#### **4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO**

**4.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto no portal de compras públicas e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**5.1.1** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente no portal de compras públicas, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site **plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

**5.2** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coimbra-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.3** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.4** Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**5.4.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.4.2** O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promitente contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.4.4** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.4.5** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6 - CREDENCIAMENTO**

**6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao portal de compras públicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

**6.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**6.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do portal de compras públicas.

**6.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas - a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**6.6** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (61) 3003-5455 | 0800 730 5455 ou através do portal de compras públicas, pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

**7.2** Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**7.2.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.3** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.3.1** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

**7.3.2** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

**7.4** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.6** Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**7.7** A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1** Valor unitário e total do item;

**8.1.2** Marca;

**8.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do edital indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**8.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente FORNECEDORA.

**8.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**8.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.4.1** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do lote.

**9.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

**9.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)** entre os lances.

**9.7.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, podendo o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

**9.8** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

**9.8.1** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.8.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.8.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.9** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira;

**9.10.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.13** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.14** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal de compras públicas, através do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**9.15** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.17.2 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:**

**9.17.2.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;  
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;  
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.17.2.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.17.3** As regras previstas no item 9.17.2.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.18** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**9.19** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.20** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## **9.21 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.21.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.21.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do

edital, desde que insanável.

**9.21.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.21.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.21.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.21.5** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.21.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

**9.21.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.21.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.21.7** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.21.7.1** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.21.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.21.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 – DA FASE DE LANCES

**10.1** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.1.1** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

**10.1.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

**10.1.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 11 - HABILITAÇÃO

**11.1** Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao portal de compras públicas a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

**11.1.1** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.1.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- II- SICAF;

- a) O SICAF poderá ser utilizado como base de dados para verificação das condições de habilitação, impedimentos e inscrição de penalidade.
- b) O Fornecedor que possuir todos os documentos de habilitação em vigor no SICAF, poderá ser habilitado com base nestes.

**11.2.1** A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.2** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.3** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

item (11)

**11.3.1** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri- los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

**11.4** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**11.4.1** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**11.4.2** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.4.3** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**11.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.5.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.5.3** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **11.6 Habilitações Jurídicas**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

**c1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

**c3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

**d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**f)** Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).

**g)** Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

## 11.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando produtos ou serviços semelhantes, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.

## 11.9 DECLARAÇÕES

### 11.6.1 Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

**11.10 Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

**11.10.1** Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

**11.11** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.12** Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição

	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

**11.13** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

**11.14** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**11.15** **Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, prevalecerá o primeiro.**

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

**12.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

**12.1.2** Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula) e marca.

**12.1.3** O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira, ou a critério da pregoeira devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo

**12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à promitente FORNECEDORA, se for o caso.

**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da promitente FORNECEDORA.

**12.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

**12.8.1** A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação da pregoeira ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira, ou a critério da pregoeira devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

**12.8.2** A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na plataforma: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS como “**Documentos Complementares**”.

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeira o declarará vencedor.

**12.8.3** Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

**13.1** Ao final da sessão, na fase de habilitação, a pregoeira verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, a pregoeira comunicará através de mensagem no sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

**13.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

**13.1.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.1.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Coimbra, sito à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG.

**13.1.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

#### **14 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

**14.3** Será registrado o menor preço por lote.

**14.4** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.5** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### **15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

**15.1** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**15.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**15.1.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Coimbra o direito de extinguir o instrumento contratual e

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**15.3** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

**15.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**15.5** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

**15.6** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Coimbra poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**15.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**15.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.7.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**15.8** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

**15.8.1.1** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**15.8.1.2** a pedido do fornecedor;

**15.8.1.3** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.8.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.8.3** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**15.8.4** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.8.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

## **16 DA REVISÃO DE PREÇOS**

**16.1** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**1.6.2** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**16.3** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**16.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.5** Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**16.6** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

**16.7** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## **17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

**17.2** A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

## **18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**18.1.1** Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

**18.1.2** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

**18.2** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

## 19 DAS PENALIDADES E MULTAS

**19.1** Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à promitente FORNECEDORA:

**19.1.1** Advertência;

**19.1.2** Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

**19.1.3** Impedimento de licitar e contratar;

**19.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.1.5** O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

**19.1.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.1.7** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.1.8** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

**19.1.9** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 20.1. As sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3. e 20.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 20.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

**19.2** Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

## 19 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**19.1** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**19.1.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira exclusivamente através do site do portal de compras públicas.

**19.1.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**19.1.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**19.1.4** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**19.1.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.1.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.1.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**19.1.8** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**19.2** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**19.3** Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pela Pregoeira, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**19.4** A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo a Pregoeira conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.5** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**19.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.7** Se não reconsiderar a sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

## **20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Coimbra o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Coimbra.

## 21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem comode manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma diretaou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (32)3555-1152, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

**22.2** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

**22.3** A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da pregoeira independente da equipe de apoio;

**22.4** As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Leinº 14.133/21.

**22.5** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessário.

**22.6** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

**22.7** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

**22.8** À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

**22.9** A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**22.10** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**22.11** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

**24.12** Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

São anexos deste edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS
- ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
- ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Coimbra-MG, 27 de fevereiro de 2024.**

---

**NOME: MARIA DO CARMO MASSENSINI DOS SANTOS**  
**CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	Processo Administrativo nº002/2024	
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**EDITAL Nº 002/2024 SRP**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Departamento Municipal de Educação

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** Maria do Carmo Massenssini Santos

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Seleção de empresa para aquisição de materiais didáticos planejados para as etapas da educação infantil (pré-escolar 4 e 5 anos) e 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental.

#### 1.1 Especificação e descritivo dos itens

Item	Quant	Unid	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	320	UN	Apostila educação infantil 4 anos	R\$ 123,58	R\$ 39.545,60
02	300	UN	Apostila educação infantil 5 anos	R\$ 123,58	R\$ 37.074,00
03	360	UN	Apostila Ens. Fundamental 1º ano	R\$ 162,50	R\$ 58.500,00
04	360	UN	Apostila Ens. Fundamental 2º ano	R\$ 162,50	R\$ 58.500,00
05	360	UN	Apostila Ens. Fundamental 3º ano	R\$ 162,50	R\$ 58.500,00

#### 1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria Municipal

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

265/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

O bem a ser adquirido será parcelado, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica. O aluno receberá 4 (quatro) apostilas anualmente, sendo 01 (uma) apostila por bimestre, e o pagamento se dará conforme a entrega do material.

### 1.3 Da Contratação

**1.3.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**1.3.2.** A Ata poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

### 1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de R\$ 252.119,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos).

## 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 2.1 Justificativa de aquisição de objeto;

A aquisição dos materiais acima descritos justifica-se, tendo como base, a importância das etapas iniciais de escolarização na vida das crianças, e o compromisso da escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza em oferecer aos seus alunos uma formação adequada, que busque desenvolver todos os campos dos saberes e todos os eixos propostos pela BNCC tais como psicomotricidade, ludicidade, alfabetização, desafios de leitura e escrita, entre outros. Os livros didáticos fornecidos para as escolas, por apresentarem conteúdos homogêneos, nem sempre são capazes de atender as necessidades peculiares de cada aluno, além de não apresentarem alguns conteúdos importantes, como a língua inglesa, por exemplo. Ao adquirir os materiais, objetos desta licitação, além de serem elaboradas de acordo com as necessidades específicas das crianças, o município ainda poderá contar com o suporte da empresa/editora, no sentido de oferecer acompanhamento técnico-pedagógico, programa de formação continuada para os professores e gestores e acesso a

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

portais eletrônicos, tendo a disponibilidade avaliações de desempenho e conteúdos extra exclusivos que poderão ser acessados por professores, diretores, coordenadores e alunos.

## 2.2 Justificativa da adoção do SRP;

**2.2.1** Aprimoramento da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, como especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

**2.2.2** Otimização do esforço administrativo para a condução de vários processos licitatórios, resultando na execução conjunta que culmina em um único certame;

**2.2.3** Realização de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria no fracionamento de certames;

**2.2.4** Necessidade de aquisições frequentes, com contratações parceladas, de acordo com as necessidades que efetivamente se concretizem;

**2.2.5** Inviabilidade, devido à natureza e destinação dos bens, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**2.2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

## 2.3 Justificativa Legal;

**2.3.1** De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas".

**2.3.2** Conforme descrito supra, encontra-se anexo aos autos o ETP, com as devidas explicações.

## 2.4 Da Natureza do Objeto;

**2.4.1** Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

**2.4.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	Processo Administrativo nº002/2024	
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	

especificações usuais de mercado.

**2.4.3** O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

**2.4.4** Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0028	1.500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR (pré escolar 4 e 5 anos)	R\$ 76.619,60
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023	1.500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 3º anos)	R\$175.500,00

### 4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 4.1 Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens

O material a ser adquirido foi o analisado e escolhido pela equipe pedagógica por atender a reais necessidades dos alunos, o mesmo tem ciclo de vida anual, sendo esse descartável.

#### 4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo

O material escolhido é de excelência, está alinhado à BNCC, e é o que melhor atende ao alunado para promover o aprendizado esperado.

#### 4.3 Da exigência de prospectos/manuais

A empresa fica obrigada a fornecer os manuais de orientação aos professores, além da capacitação.

#### 4.4 Da garantia da contratação

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº14.133 de 2021.

#### 4.5 Da necessidade de amostras

Se faz necessário a disponibilização de amostra do material para análise do mesmo.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

## 5. DA ENTREGA DO OBJETO

### 5.1 Formas de fornecimento

O fornecimento do bem será de forma parcelada, sendo bimestral e atendendo as necessidades do material para os alunos no período de 12 meses, de acordo com a necessidade de consumo da solicitante.

### 5.2 Condições da entrega

**5.2.1.** Para forma de entrega parcelada dos bens será de acordo com as necessidades e demandas da contratante.

**5.2.2.** O prazo máximo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais.

**5.2.3.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

**5.2.4.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Sebastião, Nº 65, centro, CEP:36550-000, Coimbra-MG, no horário de 7 às 11 horas ou de 12 às 16 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme especificado em e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F).

**5.2.5.** O produto deverá ser acondicionado em embalagem original, identificada e rotulada de forma adequada, de acordo com a legislação vigente, devendo ele ser entregue na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Produtos danificados serão rejeitados.

**5.2.6.** Os produtos deverão ser transportados, descarregados e entregues no interior do local estipulado pela Contratante. Se necessário a contratada deve providenciar pessoas como equipe de descarga e armazenamento, sendo o transporte por conta e risco integral da contratada.

**5.2.8.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento e armazenamento sem ônus para a Contratante.

### 5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

**5.3.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

## 6. GESTÃO CONTRATUAL

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427/2023 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427/2023 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto

**7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal e a Autorização de Fornecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.1.3.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **7.2. Prazo de pagamento**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

**7.2.2.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.

**7.2.3.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

**7.2.4.** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

## **7.3. Forma de pagamento**

**7.3.1.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**7.3.2.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

**7.3.3.** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**8.1.2.** Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.** Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.

**8.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

**9.1.2.** Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

**9.1.3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

**9.1.4.** Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

**9.1.5.** Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

**9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	Processo Administrativo nº002/2024	
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

**9.1.9.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

**9.1.10.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

### 10.1 - Rotinas de Fiscalização

**10.1.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

### 10.2 - Fiscalização Técnica

**10.2.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 427/2023x);

**10.2.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**10.2.3** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**10.2.4** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**10.2.5** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

### 10.3- Fiscalização Administrativa

**10.3.1** Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Contato: (32)3555-1214 – licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**10.3.4** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**10.3.5** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

#### 10.4 Gestor do Contrato

**10.4.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

**10.4.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

**10.4.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

**10.4.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### 16. OUTRAS INFORMAÇÕES

**16.1** Fazem parte desse Termo de Referência, DFD(documentação de informação de demanda) E ETP(estudo técnico preliminar).

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ:  18.132.464/0001-17  Contato: (32)3555-1214 - licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024</b>	<b>Processo Administrativo nº002/2024</b>	<b>Pregão Eletrônico nº001/2024</b>
<b>Data de Julgamento:</b> <b>19/03/2024</b>	<b>Horário: 08:30 horas</b>	<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> LOTES EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

**MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024

#### **REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 001/2024**

Razão \_\_\_\_\_ Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
I.E. \_\_\_\_\_ (se  
houver \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), E-mail: \_\_\_\_\_  
Ag: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_  
Responsável \_\_\_\_\_ pela empresa:  
responsável: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Cargo do

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

O preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gasos em transporte).

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**Cidade, Dia, Mês, Ano.**

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_

**OBS: PREFERENCIALMENTE SOLICITAMOS QUE OS DOCUMENTOS SEJAM ASSINADOS DIGITALMENTE.**

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### A pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Coimbra-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

10) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

12) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

13)Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14)Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)**

## ANEXO IV

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI
---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, data.

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2024 (xxxxxxx), compareceram, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>, **MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Nossa Senhora Aparecida, nº 508, Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555-000, portadora do CPF sob o nº 329.257.276-20, no final assinada, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em \_\_\_\_\_, onde a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_ .qualificar...

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição de materiais para \_\_\_\_\_.

Item	Quant	Unid	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	320	UN	Apostila educação infantil 4 anos		
02	300	UN	Apostila educação infantil 5 anos		
03	360	UN	Apostila Ens. Fundamental 1º ano		
04	360	UN	Apostila Ens. Fundamental 2º ano		
05	360	UN	Apostila Ens. Fundamental 3º ano		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4- A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** A entrega do objeto deverá ser realizada no local indicado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão do empenho de compra ou ordem de fornecimento. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.2** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com os custos correndo por conta da empresa promitente fornecedora.

**3.3** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.5** O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão.

**4.2** A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

**4.3** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

**4.4** Nenhum pagamento será efetuado à promitente FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**4.5** No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**4.6** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

**4.7** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**4.8** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa promitente FORNECEDORA;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**4.9** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

**4.10** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**4.11** Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

**4.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

**I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = 0,00016438.**

**I = (TX/100)/365.**

**I = (6/100)/365**

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

#### **14.13 - DAS RETENÇÕES**

**14.13.1** - A detentora deverá recolher aos cofres públicos no Município em que se fará realizar a obra o ISSQN no percentual constante na Lei municipal e se necessário, outros serão retidos como: INSS e IR.

**14.13.2** - A detentora deverá indicar a retenção de Imposto de Renda na fonte no momento da emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) fiscal(is), conforme o Decreto Municipal de nº 254, de 01 de setembro de 2023, cumprindo as Instruções Normativas de n.º 2.145/2023 e de n.º 1.234/2012 da Receita Federal.

**14.13.3** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal.

**14.13.4** - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

Constituem obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.1 A Entrega dos materiais deverá ser por conta da promitente FORNECEDORA sem ônus à Administração Municipal;
- 5.2 Entregar os materiais de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
- 5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Coimbra.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1 Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- 5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.7 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 5.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente FORNECEDORA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.10 Comunicar à promitente FORNECEDORA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente FORNECEDORA;
- 5.11 Efetuar o pagamento à promitente FORNECEDORA no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1– As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento à detentora.

6.2- A Promitente FORNECEDORA do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.4- A Promitente FORNECEDORA, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de promitente contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE FORNECEDORA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções

seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1-** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**8.2** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**8.3** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**8.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.5** Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**8.6** Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

**8.7** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**9.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**9.1.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**9.1.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2** O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais

e/oucontratuais assegura a Prefeitura de Coimbra o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

**9.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório ea ampla defesa.

**9.5** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

**9.6** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Coimbra poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**9.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**9.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.7.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**9.8** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

**9.8.1** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**9.8.2** a pedido do fornecedor;

**9.8.3** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.8.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.8.5** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**9.8.6** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.8.6.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**10.2** - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
----------------	--------------	------------------	------------------

3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0028	1.500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR (pré escolar 4 e 5 anos)	
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023	1.500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 3º anos)	

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designada como gestora da Ata de Registro de Preço a Srª **Maria do Carmo Massenssini Santos** ou servidor(a) por ela designada.

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da promitente FORNECEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços a servidora **Maria do Carmo Massenssini Santos, nomeada por portaria municipal**, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da promitente FORNECEDORA competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

**Coimbra-MG, ... de de 2024.**

---

**NOME: MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS  
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_